

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Câmara Municipal*

## AUTÓGRAFO N° 003-2018

### AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002-2018

**Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal**

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### **A P R O V A:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º A atualização de que trata o caput deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2018, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de 2017, divulgado no último dia 10 de janeiro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º A atualização prevista nesta lei complementar não contempla os profissionais do magistério público municipal, beneficiários de índice específico estabelecido em legislação própria, conforme norma federal.

**Art. 2º** Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

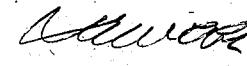
**Art. 3º** A atualização do piso salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

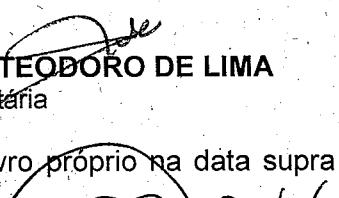
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

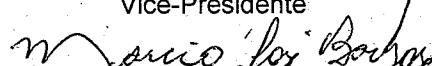
**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de janeiro de 2018.

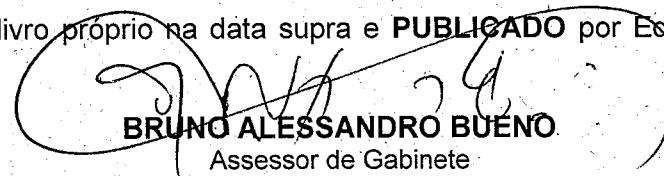
  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara

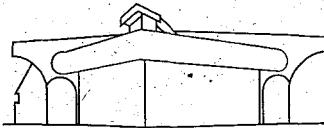
  
**RICARDO IBRAIM VALARELLI**  
Vice-Presidente

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretaria

  
**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA**  
2ª Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**BRUNO ALESSANDRO BUENO**  
Assessor de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## ANEXO

### ANEXO III - Escala de Referência Salarial

Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

#### Tabela I – Servidores Públicos Municipais

Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
34	964,85	57	1.683,82
35	971,10	58	1.727,06
36	996,57	59	1.771,71
37	1.022,51	60	1.817,88
38	1.048,96	61	1.865,69
39	1.075,94	62	1.915,25
40	1.103,45	63	1.966,66
41	1.131,51	64	2.020,09
42	1.160,26	65	2.075,68
43	1.189,48	66	2.133,66
44	1.219,45	67	2.194,20
45	1.250,05	68	2.257,54
46	1.281,43	69	2.323,99
47	1.313,42	70	2.393,86
48	1.346,24	71	2.467,56
49	1.379,88	72	2.619,33
50	1.414,36	73	2.771,10
51	1.449,73	74	2.923,68
52	1.486,05	75	3.052,37
53	1.523,40	76	3.186,61
54	1.561,76	77	3.330,10
55	1.601,26	78	3.512,04
56	1.641,92	79	3.605,91

#### Notas:

<sup>1</sup> Vigência: a partir de 01/01/2018.

<sup>2</sup> Valores das referências salariais majorados em 2,95%.

<sup>3</sup> Valor da referência salarial básica: R\$ 964,85